



OS JOGOS DE AZAR ON-LINE COMO FONTE DE RENDA E SUAS POSSÍVEIS IMPLICAÇÕES

Autor(res)

Clara Weinna Moura Dantas
Gabriel Evandro Andre Silva
Reugart De Sousa Batista
Luis Felipe Muniz Dos Santos Sousa
Adalberto Abreu Soares
Maria Eduarda Ferreira Silva
Iky Ryan Silva Pessoa

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE IMPERATRIZ

Introdução

A economia mundial passa por dificuldades e o Brasil sofre com essa realidade, fazendo com que cidadãos busquem bens afortunados como os jogos de azar como cassinos, bingo e apostas, mas, que por conta da ilegalidade não faz do meio uma alternativa.

Um dos meios de arrecadar renda extra com a internet tem sido a divulgação de casas de apostas virtuais, que existem há anos, mas no meio digital é tratado como novidade, e sem o entendimento de ilegalidade. Por ser on-line a divulgação se dá por influencers, o que gera maior visibilidade e aceitação dos internautas.

Perante as lacunas, as apostas online são usadas deliberadamente e isso traz riscos grandes para a sociedade, pois não se entende os jogos online como de azar ainda que dependa inteiramente da sorte de quem joga. Assim, fica o questionamento de o porquê os jogos on-line não tem sido paralisados ou fiscalizados, e o que o estado pode fazer para que as apostas sejam feitas de forma responsável?

Objetivo

O objetivo do trabalho se trata de uma análise acerca do tema, dialogando e compreendendo quais são as dificuldades encontradas no âmbito dos jogos de azar online, haja vista a necessária compreensão que o tema requer.

Material e Métodos

Para a realização do trabalho foram executadas revisões bibliográficas acerca do tema nas revistas acadêmicas científicas disponíveis on-line e impressas, além de sites de pesquisas, comparando, verificando e reunindo os mais distintos dados encontrados nas fontes de consulta. Também foram listadas as principais informações acerca das apostas ilegais realizadas online e suas implicações no que se trata da responsabilização dos indivíduos



envolvidos, uma vez que, por ser um uma forma de melhorar a condição de vida de quem entra no ramo alguns indivíduos podem acabar se aproveitando dessa necessidade.

Resultados e Discussão

Para que o mercado de apostas esportivas possa funcionar devidamente, é preciso que seja regulamentado. A regulamentação das normas técnicas básicas cabe ao Poder Executivo. Já a regulação deve caber, precipuamente, ao Congresso Nacional.

O normativo avocou a competência para dispor sobre as modalidades de apostas e a distribuição de seus recursos, o que anteriormente estava regulado em leis diversas, principalmente na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1999. Um dos principais argumentos em favor das apostas esportivas remete aos discursos pela legalização dos jogos de azar no Brasil por proporcionar aumento da arrecadação de tributos e gerar postos de trabalho.

Todavia, deve-se levar em consideração que os princípios constitucionais tributários devem ser devidamente observados para que de fato se consiga propiciar uma regulamentação efetiva e positiva para ambos os envolvidos na relação jurídico tributária.

Conclusão

Diante do exposto, tais fatos apresentados em relação aos jogos on-line, é de extrema relevância, devendo haver fiscalizações mais criteriosas em sede de jogos de azar. Assim, cabe ao estado e seus poderes competentes discutirem sobre regulamentações, para sanar tais contradições prejudiciais e duvidosas, e, dessa forma, regularizar e montar diretrizes para o funcionamento desses jogos, arrecadando tributos e educando as pessoas sobre as consequências que esses jogos o podem trazer também.

Referências

CASTRO, Regina C Figueiredo. Impacto da Internet no fluxo da comunicação científica em saúde. *Rev. Saúde Pública*, São Paulo, v. 40, n. spe, Aug. 2009. Disponível em <http://www.scielosp.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S003489102006000400009&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 30 Outubro de 2013

FIEDLER, I. Regulation of online gambling. *Economics and Business Letters*. 7(4), 162-168, 2018.

HAMMER, R. D. Does Internet Gambling Strengthen the U.S. Economy? Don't Bet On It. *Federal Communications Law Journal*: Vol. 54, Iss. 1, Article 6, 2001.

SCHELP, Diogo. Nos laços (fracos) da internet. *Revista Veja*, São Paulo, Ed. 2120, Julho 2009. Disponível em <veja.abril.com.br/080709/nos-lacos-fracos-internet-p-94>. Acesso 30 de Outubro de 2023.